

Processo nº 4006/2018 - TCE/MA

Natureza: Prestação de Contas Anual de Governo

Exercício financeiro: 2017

Entidade: Prefeitura de Barão de Grajaú/MA

Responsável: Gleydson Resende da Silva (Prefeito); CPF: 74809245268; Endereço: Rua Newton Belo, nº 100; Bairro: VL Bom Viver; CEP: 65.138-000 – Raposa/MA

Procurador(es) constituído(s): Não Consta

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo da Silva

Relator: Conselheiro Álvaro César de França Ferreira

Prestação de Contas Anual de Governo do Município de Barão de Grajaú/MA, exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Senhor Gleydson Resende da Silva. Parecer prévio pela aprovação das contas.

PARECER PRÉVIO PL-TCE/MA Nº 217/2022

O Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe conferem o art. 172, inciso I, da Constituição Estadual, e o art. 1º, inciso I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005, decide, por unanimidade, em sessão ordinária de Pleno, nos termos do relatório e voto do Relator, concordando com o Parecer nº 602/2022:

I. emitir Parecer Prévio pela Aprovação das Contas anuais do Município de Barão de Grajaú/MA, com fundamento no art. 10, I, c/c art. 8º, § 3º, inciso I, da lei nº 8.258/2005, relativas ao exercício financeiro de 2017, de responsabilidade do Prefeito Gleydson Resende da Silva, constantes dos autos do Processo nº 4006/2018, em razão do Balanço Geral do Município apresentar adequadamente a posição financeira, orçamentária e patrimonial do município em 31 de dezembro, bem como o resultado das operações, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade aplicada à Administração Pública;

II. enviar à Câmara dos Vereadores de Barão de Grajaú/MA, em cinco dias após o trânsito em julgado, este Parecer Prévio acompanhado do respectivo processo de contas e do Balanço Geral do Município, integrado pela documentação constante do Anexo I, Módulo I e II da Instrução Normativa do TCE/MA nº 009/2005, de 2 de fevereiro de 2005.

Presentes à sessão os Conselheiros Joaquim Washington Luiz de Oliveira (Presidente), Raimundo Oliveira Filho, Álvaro César de França Ferreira (Relator), João Jorge Jinkings Pavão, Edmar Serra Cutrim, José de Ribamar Caldas Furtado e Marcelo Tavares Silva, os Conselheiros-Substitutos Antonio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis, membro do Ministério Público de Contas.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 28/09/ 2022.

Conselheiro Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente

Conselheiro Álvaro César de França Ferreira
Relator

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

Álvaro César de França Ferreira
Relator
Em 10 de outubro de 2022 às 10:14:50

Joaquim Washington Luiz de Oliveira
Presidente
Em 10 de outubro de 2022 às 12:25:23

Paulo Henrique Araújo dos Reis
Procurador de Contas
Em 07 de novembro de 2022 às 10:42:14